



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 358A, DE 30 DE JULHO DE 1999.

SUSPENDE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES A PEDIDO DO
SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais, e de acordo ao que dispõe o art.145, § 3º da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, SUSPENDE a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 350/99, ao Servidor JAIR DOMINGUES DOS ANJOS, Telefonista-Recepcionista, a pedido do servidor, e designa o mesmo para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em trinta de julho de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec.Mun. Adm. Planej. Finan.